



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

REQUERIMENTO PARLAMENTAR N.º 031/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE

Nos termos do **artigo 218, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP** requeremos a Mesa Diretora, e depois de consultado o r. Plenário dessa Casa de Leis, seja o presente encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da cidade de Gália/SP para que no prazo legal se digne responder as seguintes indagações e/ou fornecer os seguintes documentos:

CONSIDERANDO que em data de 08 de maio p.p., foi relatado pelo servidor dessa r. Casa de Leis, **JOÃO SARDI JUNIOR**, que foi negado atendimento médico ao seu filho menor, quando este se fez presente na Equipe I do Posto de Saúde Dr. Plínio Albers;

CONSIDERANDO que o paciente ao qual foi negado atendimento médico se trata de pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sendo, portanto, considerado pessoa com DEFICIÊNCIA para todos os efeitos legais nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27.12.2012;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3.º, I, da Lei Federal n.º 12.764, de 27.12.2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA tem direito ao acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde;

CONSIDERTANDO que nos termos do art. 8.º, IV, da Lei Federal n.º 7.853, de 24.10.1989 configura crime, em tese, recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o art. 8.º da Lei Federal prevê que é DEVER do Estado, dentre outros, assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 196 da Constituição Federal a SAÚDE é direito de todos e DEVER do Estado com acesso universal e igualitário:

Responder:



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

- 1 – *Em que situações e qual o procedimento adotado quando um paciente que procura atendimento nos Postos de Saúde deve ser encaminhado para outras U.S., no caso o Hospital São Vicente de Gália/SP? Esse procedimento, qual seja, encaminhamento para outra U.S. pode ser realizado sem prévia consulta médica?*
- 2 – *A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gália/SP disponibiliza aos seus servidores treinamento adequado para que estes possam atuar de acordo com a gama de legislação citada nesse Requerimento? Se positiva a resposta encaminhar o expediente que comprove a assertiva;*
- 3 – *De que forma é garantido o atendimento prioritário não só as pessoas com TEA, mas a todas com alguma espécie de deficiência, no que tange os serviços de saúde disponibilizados pelo Poder Público Municipal?*
- 4 – *Que medidas são e/ou serão tomadas pelo Gestor Municipal quando constatado a ocorrência de negativa de atendimento médico a pessoa com deficiência?*
- 5 – *Que medidas serão tomadas pelo Gestor Municipal para que as pessoas com deficiência possam ser atendidas com eficiência, preferência, e dignidade no que concerne os serviços públicos de saúde?*

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 09 de maio de 2024.


Nilton Cezar Antonio Celestrino
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3911/2024
Data: 09/05/2024 - Horário: 14:50
Legislativo - R 31/2024

Ao

Sr. NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP